Câmara Municipal de Eldorado do Carajás
PROTOCOLO GERAL 88/2024
Data: 19/04/2024 - Horário: 14:01
Legislativo - PL 5/2024

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ Nº 84.139.633/0001-75
GABINETE DA PREFEITA

OFÍCIO Nº 248/2024/PMEC/GAB

Eldorado do Carajás/PA, 19 de abril de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
EDSON DE DEUS VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal
NESTA

Assunto: SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA – PROCESSO LEGISLATIVO – PROJETO DE LEI SOB Nº 005/2024-GAB, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

Vimos à presença de Vossa Excelência e dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com objetivo de encaminhar o **PROJETO DE LEI SOB Nº 005/2024-GAB, DE 19 DE ABRIL DE 2024**, que "Concede recomposição salarial, no importe de 1% (um por cento), aos servidores públicos municipais efetivos no cargo de PROFESSOR (magistério) da Educação Pública Municipal de Eldorado do Carajás e dá outras providências."

Solicitamos que a proposta de Lei seja apreciada, discutida e, ao final, aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de **URGÊNCIA**, consoante o disposto no art. 49 da Lei Orgânica Municipal e art. 104-C, inciso IV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás, o qual estabelecem que o Prefeito poderá solicitar urgência e votação em um só turno para apreciação dos Projetos de sua iniciativa.

Diante de todo o exposto e na certeza do atendimento do pleito, despeço-me renovando os votos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

IARA BRAGA MIRANDA:70262926253
Assinado de forma digital por IARA BRAGA MIRANDA:70262926253

IARA BRAGA MIRANDA
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ Nº 84.139.633/0001-75
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI SOB Nº 005/2024-GAB, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

Concede recomposição salarial, no importe de 1% (um por cento), aos servidores públicos municipais efetivos no cargo de PROFESSOR (magistério) da Educação Pública Municipal de Eldorado do Carajás e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, EXMA. Sr.ª IARA BRAGA MIRANDA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 66 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os que se interessarem, que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONOU a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a conceder recomposição salarial, com base na inflação acumulada no ano de 2023, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), no importe de 1% (um por cento), aos servidores públicos municipais efetivos no cargo de PROFESSOR (magistério) da Educação Pública Municipal de Eldorado do Carajás.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1º de abril de 2024, revogando as disposições em contrário.

Eldorado do Carajás, Pará, aos 19 de abril de 2024; 44º da Fundação e 33º da Emancipação.

IARA BRAGA MIRANDA:70262926253
Assinado de forma digital por IARA BRAGA MIRANDA:70262926253

IARA BRAGA MIRANDA
Prefeita Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI SOB Nº 005/2024-GAB, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

Aos Senhores,

Presidente e dignos Vereadores,

Com significativa satisfação que cumprimentamos os Ilustres Membros dessa Egrégia Câmara de Vereadores e vimos, na oportunidade, por meio deste expor os motivos do **PROJETO DE LEI SOB Nº 005/2024-GAB, DE 19 DE ABRIL DE 2024**.

À medida que o tempo avança, é crucial reconhecer e responder às mudanças econômicas, sociais e organizacionais que afetam diretamente a vida dos trabalhadores. A recomposição salarial emerge como uma necessidade essencial para garantir a equidade, motivação e estabilidade dentro de uma força de trabalho.

Primeiramente, é importante reconhecer o impacto da inflação e do custo de vida. O aumento dos preços dos bens e serviços essenciais, como alimentação, moradia e saúde, erode gradualmente o poder de compra dos salários. Sem uma revisão adequada dos salários, os funcionários podem enfrentar dificuldades crescentes para atender às suas necessidades básicas, resultando em insatisfação, estresse financeiro e até mesmo dificuldades pessoais.

Além disso, a recomposição salarial está intrinsecamente ligada à justiça e à valorização do trabalho. Os funcionários dedicam seu tempo, habilidades e energia para contribuir para o sucesso e a produtividade da organização. Reconhecer essa contribuição por meio de uma compensação justa e competitiva não apenas promove um senso de valorização pessoal, mas também fortalece o comprometimento e a lealdade dos funcionários para com a empresa.

Outro ponto relevante é a necessidade de manter a atratividade. Em um cenário onde as habilidades e experiências dos profissionais são cada vez mais valorizadas, é fundamental que sejam oferecidas remunerações atrativas para atrair e reter os melhores talentos. A falta de uma política de recomposição salarial pode resultar na perda de profissionais qualificados para concorrentes que oferecem pacotes salariais mais atraentes.

A Constituição Federal também preconiza o trabalho como um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito (art.1.º,IV), e em consequência o direito fundamental

ao salário como forma de contrapartida do trabalho (art.6.º), assegurando a todos, existência digna, conforme os ditames da justiça social, demonstrando que uma efetiva política de remuneração é um dos instrumentos mais poderosos de combate à pobreza e desigualdade social em nosso país.

A recomposição do poder de compra do salário contribui decisivamente para redução das disparidades regionais de renda, influenciando diretamente na dinâmica econômica local, com a elevação do poder de compra e consumo das famílias, impactando qualitativamente as condições de vida e de sociabilidade da população.

Assim, o encaminhamento da presente proposta consubstancia-se na perspectiva de valorização do funcionalismo público municipal, com ênfase na melhor distribuição de renda e na recuperação do poder aquisitivo, gerando, como consequência, o crescimento da economia no nosso município.

Por estes motivos, com o devido respeito, submetemos o presente Projeto de Lei, à elevada apreciação dos nobres vereadores que integram esta casa Legislativa, expectativa de que, após regular tramitação seja a final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos mais sinceros votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Eldorado do Carajás, Pará, aos 19 de abril de 2024; 44º da Fundação e 33º da Emancipação.

IARA BRAGA MIRANDA:70262926253
Assinado de forma digital por IARA BRAGA MIRANDA:70262926253

IARA BRAGA MIRANDA
Prefeita Municipal

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

PROJETO DE LEI SOB Nº 005/2024-GAB, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Concede recomposição salarial, no importe de 1% (um por cento), aos servidores públicos municipais efetivos no cargo de PROFESSOR (magistério) da Educação Pública Municipal de Eldorado do Carajás e dá outras providências.

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório de estimativa de impacto orçamentário e financeiro visa o cumprimento das legislações fiscal e orçamentária pertinentes. Dois requisitos básicos devem ser respeitados:

a) a despesa pública não pode estar em desacordo com as regras fiscais, especialmente com os dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF); e

b) a despesa pública não deve contrariar os procedimentos disciplinados nos principais instrumentos orçamentários – Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA);

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), em seu art. 16 inciso I, traz a estimativa do impacto orçamentário-financeiro como elemento que acompanha a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa. Neste contexto, entende-se por Impacto Orçamentário-Financeiro o valor das despesas que antecedem uma ação governamental em relação ao valor previsto na lei orçamentária, assim como o valor da despesa em relação as receitas disponíveis.

2. METODOLOGIA

Busca-se demonstrar o impacto orçamentário e financeiro inerente a recomposição salarial nos vencimentos dos servidores públicos municipais efetivos no cargo de PROFESSOR (magistério) da educação pública de Eldorado do Carajás, no percentual de 1% (um por cento), nos seguintes termos:

> Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a conceder recomposição salarial, com base na inflação acumulada no ano de 2023, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), no importe de 1% (um por cento), aos servidores públicos municipais efetivos no cargo de PROFESSOR (magistério) da Educação Pública Municipal de Eldorado do Carajás.

A estimativa de valores a serem desembolsados em decorrência da recomposição salarial, no percentual de 1% (um por cento) para a categoria de professores, está relacionada a efeitos que ocorrerão em 2024 e nos anos seguintes. O estabelecimento deste custo gerará para o Município de Eldorado do Carajás dispêndios que importarão de acordo com o descritivo apresentado no Anexo I deste relatório, o qual demonstra a metodologia de cálculo.

Em conformidade com o inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00, segue ainda, ANEXO II deste relatório, que trará da declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Eldorado do Carajás/PA, 19 de abril de 2024.

IARA BRAGA MIRANDA:70262926253 Assinado de forma digital por IARA BRAGA MIRANDA:70262926253

IARA BRAGA MIRANDA
Prefeita de Eldorado do Carajás/PA

ANEXO I – PROFESSORES (FUNDEB)

Memória de cálculo da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro	
Descrição	**Valores**
1 - Valor base (312 servidores em 31/03/2024)	R$ 2.254.268,89
2 - Valor estimativo (com reajuste global)	R$ 2.276.811,58
3 - Valor total em 10,33 meses (1 – Valor base)	**R$ 23.286.597,63**
4 - Valor total em 10,33 meses (2 – Valor reajustado)	**R$ 23.519.463,62**
5 – Valor do impacto financeiro anual oriundo do reajuste	**R$ 232.865,99**
6 - Previsão Orçamentária (LOA 2024 - FUNDEB) -Total (3.1.90)	**R$ 40.736.500,00**
7 - Estimativa de impacto orçamentário	0,57%
8 - Estimativa de impacto financeiro	1%
NOTA EXPLICATIVA Nº 1	
As estimativas de impacto financeiro e orçamentário foram aplicadas para o exercício de 2024. O valor da remuneração de servidores da educação passa por alterações anualmente conforme normativas federais.	
NOTA EXPLICATIVA Nº 2	
Os cálculos foram relacionados ao orçamento previsto no âmbito do orçamento do FUNDEB para 2024.	

ANEXO I – PROFESSORES (FME)

Memória de cálculo da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro	
Descrição	**Valores**
1 - Valor base (3 servidores em 31/03/2024)	R$ 30.462,42
2 - Valor estimativo (com reajuste global)	R$ 30.767,04
3 - Valor total em 10,33 meses (1 – Valor base)	**R$ 314.676,79**
4 - Valor total em 10,33 meses (2 – Valor reajustado)	**R$ 317.823.52**
5 – Valor do impacto financeiro anual oriundo do reajuste	**R$ 3.146,73**
6 - Previsão Orçamentária (LOA 2024 - FME) -Total (3.1.90)	**R$ 503.935,00**
7 - Estimativa de impacto orçamentário	0,62%
8 - Estimativa de impacto financeiro	1%
NOTA EXPLICATIVA Nº 1	
As estimativas de impacto financeiro e orçamentário foram aplicadas para o exercício de 2024. O valor da remuneração de servidores da educação passa por alterações anualmente conforme normativas federais.	
NOTA EXPLICATIVA Nº 2	
Os cálculos foram relacionados ao orçamento previsto no âmbito do orçamento do FME para 2024.	

IARA BRAGA MIRANDA:70262926253 Assinado de forma digital por IARA BRAGA MIRANDA:70262926253

IARA BRAGA MIRANDA
Prefeita de Eldorado do Carajás/PA

EWERTON ANDRADE CAVALCANTE:88886301200 Assinado de forma digital por EWERTON ANDRADE CAVALCANTE:88886301200

EWERTON ANDRADE CAVALCANTE
Contador
CRC-TO 4739/O 3 S-PA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Declaro para fins de adequação ao disposto no artigo 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/00, que tenho ciência do impacto orçamentário e financeiro, ocasionado pela recomposição salarial no percentual de 1% (um por cento) para os servidores efetivos do cargo de professor (a). Declaro, ainda, que despesas acrescidas têm compatibilidade com a Lei Orçamentária anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual no âmbito do Município de Eldorado do Carajás.

Eldorado do Carajás/PA, 19 de abril de 2024.

IARA BRAGA MIRANDA:70262926253 Assinado de forma digital por IARA BRAGA MIRANDA:70262926253

IARA BRAGA MIRANDA
Prefeita de Eldorado do Carajás/PA